



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 237 DE 22 DE OUTUBRO DE 1979.-

"Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Secretaria da Promoção Social, para complementação de obras e Manutenção e funcionamento do Centro Social Urbano do Município".

de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o decurso de prazo conforme preceitua o artigo 26 de Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Promoção Social, agente Gestor do Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos no Estado de São Paulo para definir responsabilidades do Município na manutenção e funcionamento do Centro Social Urbano. Local

Artigo 2.º - O Centro Social Urbano de que trata o artigo 1.º destina-se exclusivamente à realização das atividades e Serviços integrados, da responsabilidade aos três níveis de Governo - Federal, Estadual e Municipal e da iniciativa Privada, nas áreas de Educação e Cultura; saúde e nutrição; trabalho e previdência, ação Social da população de baixa renda residente no Município.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 23 de Outubro de 1979 - 15º Ano de Instalação do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal*

Publicado no quadro de editais na mesma data.-